



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

---

**PORTARIA N. 19/2020**

Dispõe sobre a adoção de medidas na Comarca de Taió para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O **Dr. Jean Everton da Costa**, Juiz Diretor do Foro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto na Resolução Conjunta GP/CGJ n. 2 de 16 de março de 2020, que estabeleceu medidas para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus;

**Considerando** o grande risco de propagação do novo vírus, aliado às orientações emanadas Organização Mundial da Saúde e pelo Ministério da Saúde e a necessidade de se preservar a integridade física e a saúde de magistrados, servidores, terceirizados, colaboradores e jurisdicionados;

**Considerando** a potencialidade de qualquer indivíduo, inclusive aqueles não integrantes do grupo de risco, servir como agente transmissor da doença;

**Considerando** a possibilidade de indivíduos assintomáticos também transmitirem a doença antes mesmo de identificar o contágio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Autorizar** os servidores e estagiários da Comarca de Taió, independentemente de inclusão no grupo de risco do art. 11 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 2 de 16 de março de 2020, a atuarem no regime de *home office*, até a data final da suspensão dos prazos judiciais (31/03/2020), mediante apresentação de computador pessoal para fins de instalação dos sistemas judiciais (Sistema de

Automação do Judiciário – SAJ WEB), quando necessário.

**Parágrafo Único:** Os critérios de produtividade são os mesmos de quando exercido o trabalho fisicamente nas dependências do Fórum.

**Art. 2º Determinar** a suspensão do cumprimento, pelos Oficiais de Justiça e pela Oficiala da Infância, dos mandados judiciais pendentes, à exceção daqueles considerados urgentes. Deverão os servidores manter a certificação dos atos já cumpridos.

**Parágrafo Único:** Fica também suspensa a distribuição de mandados aos Oficiais de Justiça e à Oficiala da Infância, à exceção daqueles considerados urgentes.

**Art. 3º Determinar** que o atendimento externo seja prestado mediante recursos tecnológicos disponíveis ou telefone, cujos números ficarão à disposição dos interessados na área externa do fórum.

**Parágrafo único:** Havendo necessidade de atendimento presencial o servidor, assessor ou magistrado dirigir-se-ão até as dependências do fórum para o atendimento.

**Comunique-se** o teor da presente Portaria e da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 2 de 16 de março de 2020 ao Ministério Público, OAB, Delegacia de Polícia e Polícia Militar, encaminhando-se cópias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Taió, 17 de março de 2020.

**Jean Everton da Costa**  
**Juiz Diretor do Foro**

